

Câmara Municipal de Castelo Espírito Santo



PROJETO DE LEI N°∂6/2012

Altera a Lei 2.641 de 03 de abril de 2008, que institui os títulos honoríficos e comendas do Município de Castelo e disciplina a sua outorga, lavratura, confecção e entrega, criando a Comenda "Emílio Nemer".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Capítulo VI da Lei nº 2641, de 03 de abril de 2008, passa a viger acrescido da seguinte seção e dispositivos:

"Seção IV" Da Comenda "Emílio Nemer"

Art. 28-A A Comenda "Emílio Nemer" será outorgada às pessoas naturais e jurídicas como forma de reconhecimento por relevantes serviços de caráter social e assistencial prestados à sociedade castelense.

Parágrafo único: A comenda será constituída de uma medalha dourada cunhada com o símbolo da xxx em uma das faces, e as armas do Município de Castelo na outra face, na forma do Anexo IV esta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2012.

GILBERTO GAVA MARQUES

Presidente

JOSÉ CARLOS PUZIOL 1º Secretário JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE

2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO Projeto de Lei nº 26 /2012

Senhores Vereadores.

Apresentamos projeto de lei de nossa autoria, instituindo no Município de Castelo a Comenda "Emílio Nemer".

A iniciativa do projeto nasceu da necessidade em se homenagear pessoas e ou instituições que prestem relevantes serviços à comunidade Castelense no âmbito social, considerando ainda que o Município de Castelo não possui uma distinção honorífica a ser concedida a pessoas que desenvolvem relevantes serviços de caráter social e assistencial.

O nome da Comenda não poderia ser outro: Emílio Nemer, conforme se vê no currículo em anexo.

Estas são, nobres vereadores, as razões que justificam o presente projeto, esperando a costumeira acolhida dos nobres Edis em desta natureza.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2012.

GILBERTO GAVA MARQUES

Presidente

SÉ CARLOS PUZIOL

1º Secretário

JÚLIÓ CÉSAR CASAGRANDE

2º Secretário